



**PREFEITURA DE SOORETAMA – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA SEME/Nº 71/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

**ESTABELECE AS NORMAS QUE DISCIPLINAM A
MATRÍCULA, OS PROCEDIMENTOS DE CADASTRO NO
SISTEMA ELETRÔNICO DE PRÉ-MATRÍCULA NAS
UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL DO SISTEMA
PÚBLICO MUNICIPAL DE SOORETAMA PARA O ANO
LETIVO DE 2026**

A Secretária Municipal de Educação de Sooretama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 02 de 12 de janeiro de 2025 e em conformidade com a Lei Municipal nº 463/2006.

RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Estabelecer os procedimentos de Cadastro no Sistema Eletrônico de Pré-Matrícula e Matrícula, bem como definir a Lista de Espera de estudantes do Ensino Fundamental para o ano letivo de 2026, visando o atendimento aos estudantes dessa etapa de ensino nas escolas no Sistema Público Municipal de Sooretama, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) nº 9.394/96 e Resolução nº 3777/2014 do CEE/ES. Resolução CNE/CEB Nº 3/16, Lei Nº 1276/13, Lei Federal Nº 1305/14, Resolução CNE/CEB Nº2/18, Constituição Federal de 1998.

1.2 Compete à Secretaria Municipal de Educação e ao Diretor da unidade escolar divulgar junto aos membros do Conselho de Escola, pessoal docente, técnico, administrativo, pais e comunidade, o teor desta Portaria, com os procedimentos e os períodos para as Pré-Matrículas e Matrículas dos estudantes no Sistema Público Municipal, bem como tornar público, por intermédio dos meios de comunicação e outros meios disponíveis na comunidade, os requisitos para o cadastro dos estudantes no Sistema Eletrônico de Pré-Matrícula e a efetivação da Matrícula nas escolas para o ano letivo de 2026.

1.3 A Pré- Matrícula e a Matrícula no Ensino Fundamental se efetivará para os estudantes a partir dos 6 (seis) anos de idade, completos ou a completar até 31 de março de 2026, ingressantes no 1º ano do Ensino Fundamental I.

1.4 Poderão participar da Pré-Matrícula e da Matrícula do 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental os alunos residentes no Município de Sooretama, interessadas em obter uma vaga para o atendimento aos estudantes no Ensino Fundamental, respeitadas as regras estipuladas nesta Portaria.



PREFEITURA DE SOORETAMA – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.5 Nas unidades de ensino abaixo listadas, a Matrícula será realizada na própria escola no período de **18/12/2025 a 30/12/2025**, uma vez que estas escolas não participarão do processo de Pré- Matrícula on-line.

Relação das unidades escolares do Ensino Fundamental que NÃO realizarão cadastro no sistema de Pré-matrícula		
UNIDADES DE ENSINO	LOCALIDADE ZONA RURAL	
EMEF PROF ^a MARIA DIVINA CAMPANHARO DA SILVA	Chumbado	
EMEF LUCILENE LIRA GAMA	Lagoa Juparanã	
EMEF REGINA BOLSSANELLO	Juncado	
CEMEIF AGENOR BAZONI (Córrego Rodrigues)	Córrego Rodrigues	
EMEFITIC DEOLINDO BOZI	Joeirana A	
EMEF VEREADOR JAIR FABRES PINTO	Córrego Patioba	As matrículas serão realizadas na própria escola- turno matutino

1.6 AS MATRÍCULAS NOVAS nas unidades de ensino do Ensino Fundamental, abaixo listadas, serão efetivadas mediante cadastro realizado **EXCLUSIVAMENTE** no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula do Ensino Fundamental de Sooretama, processo de ranqueamento, classificação e convocação, regidas por esta Portaria, do dia **11/12/2025**, a partir das 8h, ao dia **15/12/2025** até às **23h e 59 min.**

Relação das unidades escolares do Ensino Fundamental que REALIZARÃO cadastro no sistema de Pré-matrícula	
UNIDADES DE ENSINO	BAIRRO
EMEF ÁLVARO MARQUES DE OLIVEIRA	Parque São Jorge
EMEFM JOÃO NEVES PEREIRA	Salvador
EMEF PEDRO BALBINO DE MENEZES	Canaã
EMEF PROFESSOR ALBERTO STANGE JUNIOR	Centro
EMEF ALEGRE	Córrego Alegre



PREFEITURA DE SOORETAMA – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.7 O cadastro realizado no Sistema Eletrônico de Pré-Matrícula do Ensino Fundamental de Sooretama não é uma garantia da vaga na opção ou turno informado no ato da pré-matrícula. Por meio dele os cadastros serão classificados para o preenchimento das vagas disponíveis nas unidades de ensino, conforme os critérios estabelecidos nesta portaria.

1.8 Para fins de atendimento e respeitando as legislações vigentes, como a do fluxo contínuo, a Secretaria Municipal de Educação indicará quais a(as) unidade(s) escolar(es) disponíveis para Matrícula e que se enquadram como próximas ao endereço domiciliar do estudante, organizando o(os) bairro(os) em regiões, conforme relação abaixo:

1.9 ORGANIZAÇÃO DAS REGIÕES PARA MATRÍCULA

REGIÃO I

BAIRROS	ENSINO FUNDAMENTAL I
Alegre	EMEF PEDRO BALBINO DE MENEZES OBSERVAÇÃO: Matutino: 1º ao 5º ano Vespertino: 1º ao 5º ano
Canaã	
Centro	
Interior- Matutino	
Dalvo Loureiro	
Vale do Sol	
Nova Canaã	

Observação sobre o remanejamento dos alunos advindos das turmas de 5 anos da Educação Infantil para as turmas do 1º ano do Ensino Fundamental para a EMEF Pedro Balbino de Menezes: Os alunos que irão estudar no 1º ano em 2026 e que são moradores dos bairros Centro, Canaã, Dalvo Loureiro, Vale do Sol, Nova Canaã, Alegre e Interior, terão o período de **03/12/2025 a 05/12/2025**. O cadastro será realizado exclusivamente pela **internet**, no endereço eletrônico <https://sooretama.sisp.com.br> ao qual será gerado protocolo como comprovante no término do cadastro.

Após este período, caso o responsável não tenha feito o cadastro de pré-matrícula, a vaga só será concedida após o cadastro de pré-matrícula para as vagas remanescentes no sistema eletrônico, de acordo com a disponibilidade de vagas conforme quadro de vagas para o **1º ANO**.



PREFEITURA DE SOORETAMA – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGIÃO II

BAIRROS	ENSINO FUNDAMENTAL I e II
Dalvo Loureiro	EMEF PROF. ALBERTO STANGE JUNIOR OBSERVAÇÃO: Fundamental II- Matutino (7º ao 9º ano) Fundamental I e II- Vespertino (1º ao 6º ano)
Vale do Sol	
Alegre	
Nova Canaã	
Interior (7º ao 9º ano- matutino)	
Centro	
Canaã	

Observação sobre o remanejamento dos alunos advindos das turmas de 5 anos da Educação Infantil para as turmas do 1º ano do Ensino Fundamental para a EMEF Professor Alberto Stange Júnior: Os alunos que irão estudar no **1º ano em 2026** e que são moradores dos bairros Centro, Canaã, Dalvo Loureiro, Alegre, Vale do Sol e Nova Canaã terão o período de **03/12/2025 a 05/12/2025**. O cadastro será realizado exclusivamente pela **internet**, no endereço eletrônico <https://sooretama.sisp.com.br> ao qual será gerado protocolo como comprovante no término do cadastro.

Após este período, caso o responsável não tenha feito o cadastro de pré-matrícula, a vaga só será concedida após o cadastro de pré-matrícula para as vagas remanescentes no sistema eletrônico, de acordo com a disponibilidade de vagas conforme quadro de vagas para o **1º ANO**.

Observação sobre o remanejamento dos alunos do 6º ano para a EMEF Professor Alberto Stange Júnior: Os alunos que irão estudar no **6º ano em 2026** e que são moradores dos bairros: Centro, Canaã, Dalvo Loureiro, Vale do Sol, Alegre e Nova Canaã terão o período de **03/12/2025 a 05/12/2025**. O cadastro será realizado exclusivamente pela **internet**, no endereço eletrônico <https://sooretama.sisp.com.br> ao qual será gerado protocolo como comprovante no término do cadastro.

Após este período, caso o responsável não tenha feito o cadastro de pré-matrícula, a vaga só será concedida após o cadastro de pré-matrícula para as vagas remanescentes no sistema eletrônico, de acordo com a disponibilidade de vagas conforme quadro de vagas para o **6º ANO**.



PREFEITURA DE SOORETAMA – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGIÃO III

BAIRROS	ENSINO FUNDAMENTAL I
Alegre	EMEF ALEGRE OBSERVAÇÃO: Matutino: 1º ao 5º ano Vespertino: 1º ao 5º ano
Canaã	
Interior- Matutino	
Dalvo Loureiro	
Vale do Sol	

Observação sobre o remanejamento dos alunos advindos das turmas de 5 anos da Educação Infantil para as turmas do 1º ano do Ensino Fundamental para a EMEF Alegre: Os alunos que irão estudar no **1º ano em 2026** e que são moradores dos bairros Alegre, Canaã e Interior, terão o período de **03/12/2025 a 05/12/2025**. O cadastro será realizado exclusivamente pela **internet**, no endereço eletrônico <https://sooretama.sisp.com.br> ao qual será gerado protocolo como comprovante no término do cadastro.

Após este período, caso o responsável não tenha feito o cadastro de pré-matrícula, a vaga só será concedida após o cadastro de pré-matrícula para as vagas remanescentes no sistema eletrônico, de acordo com a disponibilidade de vagas conforme quadro de vagas para o **1º ANO**.

REGIÃO IV

BAIRROS	ENSINO FUNDAMENTAL I
Centro	EMEF ÁLVARO MARQUES DE OLIVEIRA OBSERVAÇÃO: Matutino: 1º ao 5º ano Vespertino: 1º ao 5º ano
Sayonara I	
Sayonara II	
Salvador	
Bionativa	
Interior- Matutino	
Parque São Jorge	
Parque das Palmeiras	
Residencial Alegre	
Sítio Félix	

Observação sobre o remanejamento para a EMEF Álvaro Marques de Oliveira: Os alunos que irão estudar no **1º ano em 2026** e que são moradores dos bairros Sayonara I, Sayonara II, Salvador, Bionativa, Parque das Palmeiras e Parque São Jorge, terão o período de **03/12/2025 a 05/12/2025**. O cadastro será realizado exclusivamente pela **internet**, no endereço eletrônico <https://sooretama.sisp.com.br> ao qual será gerado protocolo como comprovante no término do cadastro.

Após este período, caso o responsável não tenha feito o cadastro de pré-matrícula, a vaga só será concedida após o cadastro de pré-matrícula para as vagas remanescentes no sistema eletrônico, de acordo com a disponibilidade de vagas conforme quadro de vagas para o **1º ANO**.



PREFEITURA DE SOORETAMA – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGIÃO V

BAIRROS	ENSINO FUNDAMENTAL II
Centro	EMEFCM. JOÃO NEVES PEREIRA OBSERVAÇÃO: Matutino: 6º ao 9º Ano Vespertino: 6º ao 9º Ano
Sayonara I	
Sayonara II	
Salvador	
Bionativa	
Parque das Palmeiras	
Interior- Matutino	
Parque São Jorge	
Dalvo Loureiro	
Vale do Sol	
Nova Canaã	
Canaã	
Residencial Alegre	
Sítio Félix	

Observação de remanejamento para EMEFCM João Neves Pereira: Os alunos que irão estudar no **6º ano em 2026** e que são moradores dos bairros Sayonara I, Sayonara II, Salvador, Bionativa, Parque das Palmeiras, Sítio Félix, Residencial Alegre e Parque São Jorge, terão o período de **03/12/2025 a 05/12/2025**. O cadastro será realizado exclusivamente pela **internet**, no endereço eletrônico <https://sooretama.sisp.com.br> ao qual será gerado protocolo como comprovante no término do cadastro.

Após este período, caso o responsável não tenha feito o cadastro de pré-matrícula, a vaga só será concedida após o cadastro de pré-matrícula para as vagas remanescentes no sistema eletrônico, de acordo com a disponibilidade de vagas conforme quadro de vagas para o **6º ANO**.

PARÁGRAFO ÚNICO- O cadastro de pré-matrícula para o remanejamento dos alunos do 1º e 6º ano no período de **03/12/2025 a 05/12/2025**, é somente para os alunos matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Sooretama no ano de 2025. Os demais alunos advindos de outra rede de ensino, bem como os que perderam o prazo para o remanejamento, o responsável deverá realizar a pré-matrícula para as vagas remanescentes no sistema de cadastro eletrônico no período de **11/12/2025 a 15/12/2025** informando 1ª e 2ª opção de escola, sendo convocado de acordo com a disponibilidade de vagas.

1.10 Para o ingresso no Ensino Fundamental será considerada a oferta de turmas na unidade escolar e a idade mínima de seis anos completos ou a serem completados até o dia 31/03/2026.

1.11 Em cumprimento à legislação vigente, os estudantes egressos do sistema municipal que realizarem cadastro no Sistema Eletrônico de Pré-Matrícula, desde que comprovem residir na região pleiteada, terão suas Matrículas efetivadas de acordo com a disponibilidade de vagas das unidades de ensino, bem como todas que as pleitearem diretamente nas unidades de ensino previstas no item 1.5.



PREFEITURA DE SOORETAMA – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE PRÉ-MATRÍCULAS

O cadastro será realizado exclusivamente pela **internet**, no endereço eletrônico <https://sooretama.sisp.com.br> ao qual será gerado protocolo como comprovante no término do cadastro.

2.1 Durante o ano letivo de 2026, o Sistema Eletrônico de Pré-Matrícula do Ensino Fundamental de Sooretama estará aberto para novas inscrições e atualizações de dados.

2.2 Para realizar o cadastro de pré-matrícula o responsável deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico <https://sooretama.sisp.com.br>;
- b) Realizar o cadastro na plataforma com usuário e senha.
- c) Ler na íntegra e estar de acordo com as regras dessa Portaria;
- d) Preencher, total e corretamente, a ficha de cadastro;
- e) Ao concluir o cadastro, **imprimir/salvar o comprovante**.

OBS: Para validação do cadastro no Sistema Eletrônico, é necessário apenas o preenchimento dos dados obrigatórios que serão identificados por (*)

PARÁGRAFO ÚNICO- O responsável deverá realizar um cadastro na plataforma por meio do endereço eletrônico <https://sooretama.sisp.com.br> .**Somente após a realização do cadastro será possível realizar a pré-matrícula online, podendo esse cadastro ser feito antes do início do período de pré-matrícula.**

2.3 Para facilitar o cadastro de pré-matrícula no Sistema Eletrônico é importante que o responsável tenha em posse todas as informações necessárias de acordo com o **ANEXO 1**.

2.4 No ato do Cadastro de Pré-matrícula, os pais ou responsáveis, deverão marcar a opção de turno (matutino ou vespertino). Entretanto, a opção do turno informada no ato da pré-matrícula será garantida de acordo **com a disponibilidade de vagas da escola**, podendo o aluno ser encaminhado para outro turno.

2.5 Para concorrer as vagas das unidades de ensino constantes no item 1.6 para o ano letivo de 2026, os interessados deverão obrigatoriamente realizar inscrição no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula do Ensino Fundamental de Sooretama, conforme procedimentos relacionados no item 2.3.

2.6 Será de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsável legal pelo estudante, as informações prestadas, como também, o correto preenchimento e atualização do cadastro.

2.7 Após impressão do comprovante de cadastro, caso haja necessidade de alterar alguma informação no Sistema Eletrônico, durante o período de Pré-Matrícula, o cadastro



PREFEITURA DE SOORETAMA – ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

será automaticamente cancelado e a inscrição mais recente será mantida, devendo ser impresso novo comprovante.

2.8 As famílias que não possuem acesso à internet poderão realizar o cadastro em uma das unidades de Ensino Fundamental citados no item 1.6 dessa portaria, a partir do dia **11/12/2025 à 15/12/2025**, no horário compreendido entre as 8h às 17h, de acordo com o cronograma do item 6

2.9 Não serão aceitas solicitações de cadastro que não preencherem o respectivo documento de forma completa e correta ou fornecer dados inverídicos ou falsos, conforme estabelecido nesta Portaria.

2.10 Os pais e /ou responsáveis legais ficam cientes de que realizar o cadastro, pleiteando a vaga, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Portaria, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderá alegar qualquer desconhecimento.

3 DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 Após o prazo de preenchimento dos dados no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula do Ensino Fundamental, será feito um relatório de Ranqueamento com o índice geral de classificação. Com base nesse relatório serão classificados os cadastros contemplados com a vaga, a serem convocados para apresentação dos documentos solicitados para efetivação da Matrícula.

3.2 A classificação ocorrerá após o Ranqueamento, respeitando a capacidade máxima de atendimento das turmas de cada unidade, levando em consideração a ordem das opções, de acordo com a região e a distância da escola pleiteada.

3.3 A classificação depende do preenchimento correto no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré- Matrícula do Ensino Fundamental.

3.4 Após a efetivação da Matrícula na escola em que o estudante foi contemplado, caso o pai e/ou responsável por alguma necessidade precise mudar de escola poderá realizar o cadastro eletrônico de transferência no período de **19/01/2026** para uma outra unidade de ensino em sua região, conforme cronograma .

3.5 Nas demais unidades escolares, constantes no item 1.5, a vaga será disponibilizada por ordem de chegada no período de Matrícula.

3.6 Ficam determinados os seguintes critérios como definição de ordem de classificação para vagas na unidade de ensino selecionada no ato da inscrição no Sistema Eletrônico de Pré-Matrícula do Ensino Fundamental de Sooretama:

1º Residir no bairro que abranja a escola pretendida

2º Residir na região que abranja a escola pretendida

3º Ter irmão efetivamente matriculado para 2025 na mesma unidade de ensino pretendida.

4º Ser aluno do Sistema Público Municipal de Ensino de Sooretama.



PREFEITURA DE SOORETAMA – ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO- Ficam determinados os seguintes critérios como definição de ordem de classificação na unidade de ensino selecionada no ato da Inscrição no Sistema Eletrônico de Pré-Matrícula a partir do início do ano letivo de 2026 do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Sooretama.

1º - Alunos advindos de transferência de outros estados e/ou municípios;

2º - Residir no bairro que abranja a escola pretendida

3º - Residir na região que abranja a escola pretendida;

4º -Ter irmão efetivamente matriculado para 2026 na mesma unidade de ensino pretendida

5º - Ser aluno do Sistema municipal de Sooretama.

4 DO ATENDIMENTO

4.1 As famílias que não possuem acesso à internet poderão realizar o cadastro em uma das unidades de Ensino Fundamental citados no item 1.6 dessa portaria, nos dias, **11/12, 12/12 e 15/12/2025**, no horário compreendido entre as 8h às 17h, de acordo com o cronograma do item 6

4.2 O número de estudantes por turma respeitará a legislação vigente, e poderá variar considerando as dimensões de espaço físico das salas de aula, a existência da turma e o turno de atendimento, a fim de assegurar a qualidade da educação, de acordo com análise da Equipe Gestora da escola e Equipe Pedagógica do Setor do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Sooretama.

5- DO ATENDIMENTO PARA PREENCHIMENTO DO CADASTRO DA PRÉ-MATRÍCULA NO SISTEMA

5.1 No ato do acesso ao Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula, os responsáveis deverão estar munidos de todas as informações necessárias para realizar a Pré-Matrícula, de acordo com a lista do Anexo II.

5.2 O cadastro de Pré- Matrícula on-line, acontecerá a partir de **11/12 às 8h ate as 23:59h do 15/12/20**



PREFEITURA DE SOORETAMA – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6 DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA
01 – Divulgação da Portaria de Pré- matrícula on-line e Matrícula Nova de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.	28/11/2025
02- Período de Remanejamento (Cadastro no Sistema Eletrônico de Pré-matrículas para os estudantes do Sistema Municipal do 1º e 6º Ano)	03/12 a 05/12/2025
03- Divulgação dos classificados para efetivação de matrícula	09/12/2025
04 – Matrícula nas unidades de ensino do Ensino Fundamental para os estudantes classificados no período de remanejamento para o 1º e 6º Ano)	18/12 a 30/12/2025
05 – Divulgação das vagas remanescentes nas unidades do Ensino Fundamental no link: http://www.sooretama.es.gov.br	08 /12/2025
06 – Cadastro no Sistema Eletrônico de Pré-matrículas para as vagas remanescentes do Ensino Fundamental: 11/12 A 15/12/2025	
07 - Turma de 1º ano e 6º ano do Ensino Fundamental para os que perderam o período de remanejamento ou não foram contemplados de acordo com a região bem como os : 11/12/2025 a 15/12/2025	A partir do dia 11/12/2025 as 8h, até 15/12/2025 as 23:59h.
08 -Turma de 2º ao 5º ano e 7º ao 9º anos: 12/12 a 15/12/2025	A partir do dia 11/12 as 8h, até 15/12/2025 as 23:59h.
09 – Ranqueamento dos Cadastros no Sistema Eletrônico	16/12 e 17/12/2025
10 – Divulgação dos classificados para efetivação da matrícula e do Cadastro de Reserva das unidades de ensino do Ensino Fundamental.	17/12/2025
11 – Matrícula dos classificados pelo Sistema Eletrônico de Pré-matrículas nas unidades do Ensino Fundamental constantes no item 1.6	18/12 a 30/12/2025
12 – Matrícula nas unidades de ensino do Ensino Fundamental constantes no item 1.5	18/12 a 30/12/2025
13- Abertura da lista de espera para o ano letivo de 2026 no Sistema eletrônico de pré-matrícula do Ensino Fundamental	18/12/2025
14 -Abertura para o cadastro de transferência dos alunos que confirmaram a matrícula	08/01/2026
15- Registro do não comparecimento dos convocados no Sistema Eletrônico que não efetivaram as matrículas.	08/01/2026



PREFEITURA DE SOORETAMA – ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7. DA DIVULGAÇÃO DO RANQUEAMENTO GERAL E DA CLASSIFICAÇÃO POR ESCOLA

7.1 A Secretaria de Educação publicará listagem completa, com todos os cadastrados ranqueados no Sistema Eletrônico de Pré-Matrícula, constando a data de nascimento e escola na qual deverá efetivar a Matrícula, no endereço eletrônico: <https://sooretama.sisp.com.br>

7.2 Cada unidade escolar divulgará a listagem dos seus classificados por ano, de acordo com a liberação da vaga disponibilizada pelo Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula.

7.3 Após a publicação da lista de classificação no site da Prefeitura Municipal e no mural das escolas, é de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais do estudante a apresentação dos documentos exigidos, seguindo o cronograma estabelecido no item 6 para a efetivação da Matrícula.

7.4 A convocação do responsável legal pelo cadastro classificado nas ofertas das vagas remanescentes (lista de espera) será realizada pela direção ou servidor da secretaria da unidade escolar, designado para este fim, por meio de mensagem telefônica e de contato telefônico, **em até três tentativas consecutivas, efetivadas em dias e horários alternados.**

7.5 Durante o ano letivo a família dos classificados e convocados para as vagas remanescentes (lista de espera) terão um **prazo de 5 (cinco) dias úteis para a efetivação da matrícula**, contados a partir do ato da convocação pelo sistema eletrônico de matrícula.

PARÁGRAFO ÚNICO- No decorrer do ano letivo a lista de espera por ordem de colocação será divulgada nas unidades escolares em cumprimento a Lei Nº 14.685, de 20 de Setembro De 2023.

8 DA MATRÍCULA

8.1 A efetivação da Matrícula nas unidades escolares, constantes no item 1.6 somente será feita na unidade escolar em que o Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula do Ensino Fundamental classificou o estudante e no prazo previsto no cronograma para garantir a vaga na escola classificada.

8.2 A Matrícula só será efetivada mediante comprovação das informações declaradas no ato da Inscrição no Sistema Eletrônico, por meio da entrega da documentação constante no item 8.1.

8.3 A efetivação da Matrícula nas unidades escolares, constantes no item 1.5, será realizada na unidade escolar e no prazo previsto no cronograma mediante entrega da documentação constante no item 8.1.



PREFEITURA DE SOORETAMA – ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.4 A RECUSA DA VAGA PELO RESPONSÁVEL LEGAL DO CADASTRO OU DIRETO NA ESCOLA, O NÃO COMPARECIMENTO EM FIRMAR A MATRÍCULA OU A NÃO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NO PERÍODO ESTIPULADO, ACARRETARÁ NA ANULAÇÃO DA OFERTA E NA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA.

8.5 A matrícula será efetivada na escola em que a criança foi classificada, no turno escolhido pelos pais ou responsáveis no ato do Cadastro de pré-matrícula, **de acordo com a disponibilidade de vagas ofertadas**. Não havendo demanda suficiente para abertura de turma, o estudante será encaminhado para outra unidade de ensino ou turno.

8.6 Durante todo o processo de Matrícula, a documentação entregue será objeto de verificação quanto sua autenticidade, com a aplicação das Leis vigentes.

9 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA- CÓPIA

9.1 Para efetivação da Matrícula, os responsáveis legais deverão **ENTREGAR CÓPIA** dos seguintes documentos, conforme detalhado:

- Comprovante do cadastro realizado no sistema de pré-matrícula
- 01 foto 3x4;
- Declaração do cartão Vacinal, atestando a regularidade da situação vacinal da criança, emitida por uma Unidade de Saúde do município de Sooretama- ES;
- Cópia do Cartão do SUS;
- Cópia do CPF do responsável;
- Cópia de Comprovante de residência em nome dos responsáveis pelo aluno, ou contrato ou declaração de locação/cessão (ANEXO II), acompanhado do código de instalação da conta de energia elétrica; **PARA FINS DE REGISTRO NO SISTEMA SISP E ORGANIZAÇÃO DE ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR.**
- Cópia da Folha Resumo do Cadastro Único (**somente para as crianças cadastradas**).
- Cópia do Cartão do Programa Bolsa Família/ Auxílio Brasil (**somente para as crianças beneficiárias do programa**).
- Laudo médico para os alunos com necessidades Educacionais Especiais.
- Termo de autorização do uso da imagem assinado pelo responsável (ANEXO III)

9. DAS VAGAS REMANESCENTES

9.1 Após finalizados os períodos de rematrículas e matrículas, as vagas remanescentes e/ou abertura de vagas por desistências/abandonos nas unidades escolares serão disponibilizadas continuamente conforme a capacidade máxima de atendimento em cada turma da unidade escolar.



**PREFEITURA DE SOORETAMA – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

10. DAS TRANSFERÊNCIAS

10.1 Os pais ou responsáveis que efetuarem a matrícula na escola no **período de 18/12 a 30/12/2025** e que desejarem trocar de escola, deverão solicitar a transferência a partir do dia **08/01/2026** dentro da plataforma do SISP pelo endereço eletrônico <https://sooretama.sisp.com.br> e solicitar o pedido de **TRANSFERÊNCIA**. **A solicitação da transferência não é garantia da vaga pleiteada.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As condições desta Portaria são universais e, portanto, são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizadas seguindo disposições legais, em que se obrigam tanto a Secretaria Municipal de Educação como os interessados, após o deferimento da Matrícula.

11.2 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por solicitação de Cadastro de Pré-Matrícula não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do responsável, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11.3 Poderá a Secretaria Municipal de Educação, revogar a presente Portaria, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

PARAGÁRAFO ÚNICO- No ato da confirmação da matrícula, os pais e/ou responsável legal, assinarão ou não o termo de autorização do uso da imagem e voz (anexo III)

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Sooretama-ES, 28 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAQUEL DOS SANTOS MONTEIRO
Data: 28/11/2025 12:56:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAQUEL DOS SANTOS MONTEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12 de 02 janeiro de 2025



**PREFEITURA DE SOORETAMA – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO I

**Relação das informações necessárias para o Cadastro no Sistema Eletrônico de
Pré-matrículas do Ensino Fundamental**

(* Nome Completo da criança (não abreviar): _____

(* Data de Nascimento: ____/____/____ (*) Número da carteirinha do
SUS: _____

(* CPF do aluno (obrigatório para inscrições para 1 ano e 3 anos): _____
Certidão de Nascimento: _____

(* Possui alguma deficiência? () Sim () Não

(* Filiação 1: _____

Filiação 2: _____

(* Nome completo Responsável legal (não abreviar): _____

(* CPF Responsável Legal _____

(* Grau de parentesco: _____ (*) CPF: _____

(* Data de Nascimento: ____/____/____ RG: _____ E-mail: _____

(* Telefone: _____ Telefone Secundário: _____

(* CEP: _____ (*) Endereço: _____ (*) Número: _____

Complemento: _____

(* Bairro: _____ (*) Cidade: _____ (*) Estado: _____

Opções de Escola de Acordo com a Região:

1º Opção: Opção de turno/atendimento: () Matutino () Vespertino

Escola: _____

2º Opção: Opção de turno/atendimento: () Matutino () Vespertino

Escola: _____

O preenchimento deste formulário não corresponde ao cadastro no Sistema Eletrônico de Pré-matrículas da Ensino Fundamental. Para se cadastrar acesse o link: sooretama.sisp.com.br



**PREFEITURA DE SOORETAMA – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO II

Declaração de Residência

Eu, _____,
documento de identidade número _____, Órgão Expedidor _____,
inscrito no CPF sob o número _____, nacionalidade _____,
naturalidade _____, telefone (____) _____-_____, na falta
de documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob as penas
da Lei, ser residente e domiciliado no
endereço _____

_____.

Sooretama, ES, ____ / ____ / ____.

Assinatura (por extenso)



**PREFEITURA DE SOORETAMA – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM E VOZ

Eu, _____ portador do CPF
nº _____, responsável legal pelo (a) menor
_____, nascido (a) em
_____, no dia ____ / ____ / _____, filho(a) de
_____ e _____

AUTORIZO que imagens e voz do (a) menor matriculado nessa instituição de ensino sejam feitas e utilizadas, conforme os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

A presente autorização abrange o direito de utilizar a imagem e voz do(a) menor em fotografias, vídeos, gravações e qualquer outro formato audiovisual, bem como em publicações em redes sociais, sites, meios de comunicação e materiais promocionais relacionados às atividades desenvolvidas pela unidade escolar e município.

Fica estabelecido que o(a) menor não receberá qualquer contrapartida financeira pela utilização de sua imagem e voz, estando ciente de que a autorização concedida é gratuita.

Concordo que a unidade escolar bem como o município poderão armazenar e tratar os dados pessoais do(a) menor, conforme necessário, para o cumprimento das finalidades descritas neste termo, de acordo com os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

Estou ciente de que as imagens serão usadas apenas para fins pedagógicos e não comerciais, resguardadas as limitações legais e jurídicas.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro, na condição de representante/assistente do menor/incapaz acima identificado, que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem e voz ou a qualquer outro, e assino a presente.

Sooretama - ES, _____ de 202__

AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM E VOZ			
ANO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	SIM	NÃO
2026			